

REQUERIMENTO Nº 700 / 2015

Senhor Presidente, **Requeiro**, com base no Artigo74 Inciso I, Artigo75 Caput e Parágrafo Único, Artigo 76 e Artigo105 do Regimento Interno do Senado Federal, que **SEJA CONSTITUÍDA COMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE AVALIAR A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA), NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS**, que lamentavelmente vem, até o momento, consistindo em peça jurídica de ficção perante a realidade vivenciada por crianças e adolescentes no Brasil.

A Comissão será composta por 5 (cinco) Senhores(as) Senadores e Senadoras e suplentes, que terão o suporte técnico e operacional disponibilizado por esta Casa Legislativa e obedecerá os prazos regimentais.

Hoje tramitam no Congresso Nacional pelo menos 47 Propostas de Emenda à Constituição (PECs) alterando o artigo 228 da Carta Magna, sendo 36 na Câmara dos Deputados, 5 no Congresso e 6 no Senado Federal para reduzir a maioria penal ou alterar a forma de punição de adolescentes criminosos. Apesar de terem redação diferente, 4 delas visam fixar a maioria penal em 16 anos; Outra vai além: quer que maiores de 13 anos respondam criminalmente por seus atos.

Considerando que nessa discussão não pode estar ausente o alerta sobre os riscos de manter um menor de idade privado de sua liberdade sem a implementação de ações efetivas de forma a obter sua reeducação e reinserção na sociedade com uma visão de vida diferente de quando cometeu o crime.

Considerando que jogá-los num sistema mais duro, que é o sistema prisional – ainda que especial - em nada vai contribuir para sua ressocialização pois trancá-los nos muros de uma prisão não indica que seu comportamento, seus sentimentos, sua visão distorcida do contexto social seja modificada para melhor.

Considerando que a realidade do sistema prisional brasileiro é um atestado pleno da falência da atuação do Estado e de suas políticas públicas, comprovado pelo alto grau de reincidência de conduta criminosa dos egressos do sistema penal, com as taxas nas penitenciárias de 70%.

Considerando que antes de ser discutida passionadamente a alteração do artigo 228 da Constituição Federal, deve ser reavaliado o texto e aplicação efetiva do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – que é uma norma infraconstitucional - ao jovem que incorrer em conduta criminosa.

Senado Federal, em 17 de Junho de 2015.

JADER BARBALHO
Senador da República
PMDB/PARÁ

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)